

**DECRETO N.º 2068, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Determina o fim do horário em Turno Único nos serviços públicos, nas Secretarias de Obras e Agricultura do Município e a volta do expediente normal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - É **determinado** o fim do horário emergencial em Turno Único nos serviços públicos do Município, na Secretaria de Obras, viação e Serviços Públicos e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2020, estabelecido pelo Decreto n.º 2047, de 09 de Outubro de 2019.

**Art. 2º** - A partir da data referida no artigo antecedente, os serviços municipais funcionarão nos horários estabelecidos, conforme carga horária semanal dos Servidores constatare em seus respectivos termos de nomeação ou contrato:

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 30 de Janeiro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto Administração  
e Planejamento.